



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 066-2022

Data: 21 de setembro de 2022

Concede a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor público de provimento efetivo, Victor Eduardo Bertoldi Boff, ocupante do cargo de procurador jurídico da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor público de provimento efetivo, Victor Eduardo Bertoldi Boff, ocupante do cargo de procurador jurídico da Câmara Municipal, relativas ao período aquisitivo compreendido entre 19 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 141, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 21 de setembro de 2022.


PEDRO RAUBER
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 066-2022

Data: 21 de setembro de 2022

Concede a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor público de provimento efetivo, Victor Eduardo Bertoldi Boff, ocupante do cargo de procurador jurídico da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor público de provimento efetivo, Victor Eduardo Bertoldi Boff, ocupante do cargo de procurador jurídico da Câmara Municipal, relativas ao período aquisitivo compreendido entre 19 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 141, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 21 de setembro de 2022.

PEDRO RAUBER
PRESIDENTE